



## PROJETO DE LEI Nº

### **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### **L E I:**

**Art. 1º** – Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**– Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** – O COMAFE será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:

**I** – Secretário Municipal de Educação;

**II** – 01 (um) representante da sociedade civil organizada (preferencialmente do Conselho Municipal de Educação);

**III** – 01 (um) representante do Controle Interno Municipal;

**IV** – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES.

**Art. 4º** – São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

**I** – Verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;

**II** – Acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;

**III** – Enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e

**IV** – Elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

**Art. 5º** – Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Educação será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal obedecendo a representação exposta no Art. 3º.

**Art. 6º** – O mandato para membro do COMAFE será considerado de relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **J U S T I F I C A T I V A P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto **cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos Recursos Provenientes do FUNPAES, a que se refere a Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023.**

A criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, é fundamental e justificável é um instrumento que visa aprimorar a transparência na gestão dos recursos provenientes do FUNPAES. A existência desse conselho proporcionará um maior controle e fiscalização das ações que envolvem a aplicação desses recursos, garantindo que os fundos sejam utilizados de forma eficaz e responsável. Isso fortalece a prestação de contas perante a sociedade e os órgãos fiscalizadores.

O COMAFE, será composto por membros qualificados, com objetivo de acompanhar de perto a execução dos projetos e programas financiados pelo FUNPAES. Esse acompanhamento permite identificar desvios, irregularidades ou ineficiências na aplicação dos recursos, o que contribui para a eficiência da gestão pública.

Ademais o COMAFE promove a participação ativa da sociedade civil no processo de gestão dos recursos públicos. Ao envolver representantes da comunidade, o conselho se torna um canal para que os cidadãos possam contribuir com ideias, sugestões e críticas em relação aos projetos financiados pelo FUNPAES. Além de atuar desde a concepção dos planos de aplicação dos recursos, o que significa que contribui para a tomada de decisões mais informadas e alinhadas com as reais necessidades da comunidade.



Isso evita a alocação inadequada de recursos e ajuda a garantir que os projetos tenham um impacto positivo e duradouro.

Por fim, a criação do COMAFE está em conformidade com a Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, a qual estabelece essa obrigatoriedade. Portanto, a implementação do conselho é necessária para garantir o cumprimento da legislação vigente e promover uma administração pública responsável.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**